



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

**LEI Nº 1.975, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Estabelece a revogação “*in totum*” das Leis Municipais nº 1.612, de 31 de maio de 2012 e nº 1.516, de 17 de maio de 2010, e dá outras providências.

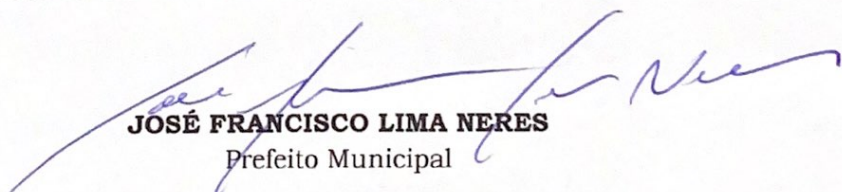
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por força da presente Lei, fica revogada “*in totum*” a Lei Municipal nº 1.612, de 31 de maio de 2012, que incluiu o §4º no art. 66 da Lei Complementar nº 001/2011 do CTM do Município de Codó, que trata da concessão de incentivo fiscal ao contribuinte prestador de serviços constante no item 16 - *Serviços de Transporte de Natureza Municipal* - do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2011, à dedução no percentual 40% (quarenta por cento) aplicada sobre o valor total dos serviços prestados.

**Art. 2º.** Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.516, de 17 de maio de 2010, que dispõe sobre a Concessão de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de julho de 2023.

  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**  
**Gabinete do Prefeito**

Atestamos que a presente Lei Municipal nº 1975/23  
Foi, nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Codó-MA,  
em local de fácil acesso e visível ao povo, na forma do art.  
147, IX, da Constituição Estadual e art. 13, II, "i" da Lei  
Orgânica do Município.

Codó(MA) 04 de Julho de 23

Secretaria Municipal da Casa Civil